



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com contratação por tempo determinado e serviços de pessoa jurídica, com recursos da redução de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com contratação por tempo determinado e serviços de pessoa jurídica, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

04 – Recursos Vinc. – Fundeb - Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5082) (0031).....R\$ 5.000,00

05 – Recursos Vinc. – Fundeb – Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5083) (0031).....R\$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.244.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (9099) (1201).....R\$ 6.000,00

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (9098) (1105).....R\$ 1.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

05 – Recursos Vinc. – Fundeb – Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (0031).....R\$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.244.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (9049) (1201).....R\$ 6.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (9000) (1105).....R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de agosto de 2021.

VÂNIA BRACKMANN

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2021, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **039/2021**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e também Secretaria da Assistência Social, visando alocar despesas com serviços de pessoa jurídica e contratações por tempo determinado, com recursos da redução de rubrica orçamentária.

A criação das rubricas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo comportará as despesas com pagamento de serviços de pessoa jurídica com recursos do FUNDEB. Já as rubricas na Secretaria de Assistência Social, objetivam a remuneração de Assistente Social contratada por tempo determinado para substituir servidora efetiva que entrará em licença maternidade.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 19 de agosto de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Andréia Brinckmann Griebeler

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS